

**VOTO**

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa em decorrência da impugnação parcial de despesas referentes ao convênio 440/PCN/2007, firmado com o município de Novo Horizonte do Oeste/RO, no montante de R\$ 515.463,92, para realização de serviços de infraestrutura no Hospital Municipal, mediante descentralização de recursos do Programa Calha Norte.

2. Em sua instrução, a Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia – Secex/RO constatou que o então prefeito Nadelson de Carvalho executou fisicamente somente 72,46% do projeto previsto no convênio. Adicionalmente, registrou que a maior parte da contrapartida pactuada pela prefeitura não foi aplicada no objeto.

3. Em consequência, a unidade técnica promoveu a citação do responsável pelo valor histórico de R\$ 138.093,60. Registre-se que seu endereço foi obtido a partir de pesquisa na base CPF da Receita Federal do Brasil e que a citação foi recebida em 26/6/2012 (peça 19).

4. A tentativa de promover o comparecimento aos autos de Nadelson de Carvalho para apresentar das suas alegações de defesa mostrou-se infrutífera. Caracterizada, portanto, situação de revelia, nos termos do § 3º, do art. 12, da Lei 8.443/1992, cabe dar prosseguimento ao processo no sentido da prolação de decisão definitiva.

5. Quanto à aferição de boa-fé na conduta do responsável, conforme determina o § 2º do art. 202 do Regimento Interno, não há nos autos elementos que permitam reconhecê-la, vez que o ex-prefeito, mesmo instado a se pronunciar em relação ao débito, deixou de fazê-lo.

6. Diante desse contexto, acompanho a proposta de encaminhamento oferecida pela unidade técnica e pelo Ministério Público junto a este Tribunal de julgamento pela irregularidade das contas e condenação do responsável em débito, com aplicação da multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.

Ante o exposto, VOTO por que o Tribunal adote o acórdão que submeto à consideração do Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 16 de julho de 2013.

ANA ARRAES  
Relatora